



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional
CEP: 76872-854 Ariquemes/RO
(69) 3535-2926/3535-4702 – *semedariquemes@gmail.com.br*

Mem. Circ. nº29/2020. -PMA-SEMED
Gabinete da Secretária

Ariquemes, 13 de abril de 2020.

Aos Gestores Municipais
Ariquemes/RO

Assunto: **Orientações e Normatização durante período de suspensão das aulas**

Senhores Diretores,

1. Após cumprimentá-los cordialmente, encaminho orientações e normatização para serem aplicadas no período de suspensão das aulas em virtude da Pandemia do Covid-19 :

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou o surto do COVID-19 Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e, em 06 de fevereiro, foi publicada a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre a inclusão de servidores públicos Municipais em regime de Escritório Remoto-Home Office no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo corona vírus(COVID-19) e dá outras providencias .

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho em Home Office, e que todas as metas precisam ser cumpridas, logo as tarefas precisam ser distribuídas de acordo com as responsabilidades individuais e disposição dos cargos. Todos os membros da equipe precisam estar cientes das metas e devem trabalhar em conjunto para alcançá-la.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.300 de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensão das atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, no Município de Ariquemes e dá outras providencias” .

CONSIDERANDO que a proposta é fazer com que as atividades produzidas pelos professores que estão em “*Home Office*”, alcancem os alunos em suas residências, bem como ofertar atendimento àqueles alunos que dependam de atendimento especial.

2. Em virtude desta Pandemia, nosso ano letivo será incorporado às atividades complementares para o Ensino Fundamental e EJA, conforme orientações do Conselho Nacional de Educação e Lei de Diretrizes e Base da Educação, sempre garantindo o direito do ano, por isso, segue a proposta para implantação de Atividade Complementar a distância e orientações quanto à realização do planejamento anual.

3. Ressalto que foi solicitado do Conselho Municipal de Educação, que estas atividades suplementares, excepcionalmente para este ano, sejam válidas para cômputo de carga horária para o Ensino Fundamental, porém, não se sabe o percentual a ser contemplado e se será contemplado, pois dependerá da análise dos conselheiros e a comprovação da efetividade destas atividades.

“DEFINIÇÃO: Atividades suplementares são atividades escolares não presenciais e aquelas realizadas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, no âmbito das instituições ou redes de ensino públicas da educação básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes”.

4. Ao ser implementada a Educação Remota como forma de complementar o ensino, as Instituições Escolares Municipais deverão seguir o protocolo de cada ação, descrever no seu plano de trabalho, enviar a SEMED no prazo estabelecido e utilizar os protocolos (anexo), a fim de obter maior aproveitamento. Contudo, estas poderão ser aprimoradas de acordo com a realidade de cada escola.

5. Ênfase ainda que as recomendações do decreto nº 16.271 DE 16 de março de 2020 e Decreto nº 16.284 de 19 de março de 2020, sendo de inteira responsabilidade do Gestor a organização para garantir a segurança, evitar aglomerações, garantir o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais. Reuniões limitada ao máximo de 5 pessoas respeitando o distanciamento adequado (Decreto nº 24.919 de 5 de abril de 2020, artigo 3º, I, a), advertir o servidor em caso de conduta que possa comprometer a segurança dos demais servidores, etc.

6. Lembrando que todas as informações contidas neste Memorando foram frisadas em vídeo conferência no dia 09/04/2020 (quinta-feira) e os instrumentais, como plano de trabalho, cronograma, monitoramento foram enviadas no mesmo dia via grupo WhatsApp SEMED Gestores Municipais para encaminhamentos posteriores.

CRONOGRAMA

Ord.	Data	Evento
1.	07/04	Reunião com o Conselho Municipal de Educação
2.	09/04	Apresentação as Escolas Municipais
3.	13, 14/04	Elaboração do Plano de trabalho pelas escolas
4.	15	Entrega do Plano de Trabalho (modelo em anexo)
5.	15 a 17/04	Análise dos Planos - SEMED
6.	17/04	Devolutiva as escolas
7.	16 e 17 de abril	Planejamento Anual - Escolas
8.	20 de abril	Envio de Atividades Complementares*

***a partir do dia 20 de abril até o período correspondente a suspensão de aulas.**

7. Ressalto que os demais ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar seguirão as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas.

8. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574 – 01/01/2017